



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.530, de 25 de novembro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 489.325,70 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais, setenta centavos) nas seguintes Funcionais Programáticas:

Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente

- I) 10.02.10.301.0040.1.025 - Especificidades Regionais:
3.3.90.14 – Diárias (448) – R\$4.173,00 – recurso 4510;
3.3.90.30 – Material de Consumo (449) - R\$ 41.874,70 recurso 4510;
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pess. Jur. (452) - R\$ 99.329,00 recurso 4510;
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (453) R\$ 49.949,00 recurso 4510;
4.4.90.51 – Obras e Construção de Imóveis R\$ 254.000,00 recurso 4510;

Secretaria de M. dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito


- II) 08.01.26.782.0013.2.067 - Construção, Manut., e Conserv., de estradas e passarelas, pontes e pontilhões no interior do Município:
4.4.90.30 Material de Consumo R\$ 40.000,00 recurso 0001.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos a tendência e o excesso de arrecadação no recurso nº. 4510 no montante de **R\$ 449.325,70** e o excesso verificado na conta BANRISUL 040340740-6 no valor de **R\$ 40.000,00** no corrente exercício.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de disponibilizar recursos para fins de atender a execução nos ESFs do Programa Especificidades Regionais do Governo Federal e de Recursos para aquisição de óleos diesel para atender os serviços realizados nas estradas vicinais.

Art. 4º - Esta Lei que entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês novembro de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de castro
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
25/11/09
Prefeitura Municipal

Registre-se e Publique-se


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito